



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 04.000.033.22.07

Trata-se de Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 25.497.280/0001-16, referente ao Edital do Pregão de número em epígrafe cujo objeto é a aquisição de sabonete líquido para atender demanda do Município de Belo Horizonte

ADMISSIBILIDADE

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a data da sessão pública está designada para ocorrer em 03/05/2022, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA**, em 13/04/2022, é tempestivo, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 17.317/20, artigo 17, § único, o Pregoeiro poderá solicitar às áreas técnica da Secretaria Municipal de Saúde manifestação afim de subsidiar suas decisões. Neste sentido, auxiliada pela Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado - GELOG, esta Pregoeira passa a responder o questionamento abaixo:

Questionamentos da Empresa UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA

A empresa UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 25.497.280/0001-16 interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 abertura dia 03/05/2022 identificador Banco do Brasil nº 929.579, solicita esclarecimento junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIRETORIA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE COMPRAS, por que não foi solicitado AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

Considerando que o objeto é aquisição de sabonete líquido, para atender a demanda do Município de Belo Horizonte e o fornecimento da SMSA e demais órgãos participantes é uma concessão feita pela ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) que concede a empresa ou a instituição a permissão para exercer atividades relacionadas ao ramo de COSMÉTICOS, SANEANTES e produtos farmacêuticos.

Reforçamos ainda que a RDC nº 16/2014 (documento anexo) dispõe sobre os critérios para peticionamento de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE), assim a abrangência no Art. 3º.

Por fim, perguntamos:



Fundamentada em qual legislação da ANVISA, RDC ou Decreto que a AFE PARA COSMÉTICOS (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO) não foi solicitada como documento de "qualificação técnica do certame"?

Resposta SMSA: A Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado – GELOG, área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da futura aquisição, entende ser procedente os apontamentos da empresa **UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA** quanto a necessidade de incluir na documentação de qualificação técnica da apresentação da Autorização de Funcionamento – AFE emitida pela ANVISA.

Por esta razão o presente certame será suspenso para adequação do edital e nova data será para sua abertura será publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022

Maíere Amancio da Silva
Pregoeira